



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SANCIONADO

Em 25/05/2009

Euclides Pereira de Souza
Euclides Pereira de Souza
Prefeito

Lei Nº 220/2009 – GP/PMP, de 25 de maio de 2009.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a Legalizar uma área onde estão construídos 13 imóveis e dá outras providências.

Visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais, a política básica e expansão urbana;
Garantir a disciplina do parcelamento, da ocupação do solo urbano;
Proteger as áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico como a nossa Mata da Bica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Legalizar uma área onde já estão construídos 13 imóveis que se encontram ocupados por direito de posse.

Parágrafo Único – Os preditos terrenos encontram-se localizados em área urbana na Av. Hipólito, divididos em lotes constando, nome do posseiro e a dimensão de cada lote configurados em planta baixa assinada por profissional habilitado com as seguintes atribuições:

- I. Lote 1, pertencente ao Senhor Manoel Joaquim de Queiroz, medindo: 7,25m ao sul, 8,00m ao norte, 48,00 ao oeste e 47,79m ao leste, perfazendo uma área total de 362,28m²;
- II. Lote 2, pertencente ao Senhor José de Freitas Holanda, medindo: 11,33m ao sul, 8,40m ao norte, 47,79 a oeste e 47,10m ao leste; perfazendo uma área total de 465,07m²;
- III. Lote 3, pertencente ao Senhor João Alexandre Nunes, medindo 6,00m ao sul, 5,50m ao norte, 47,10m ao oeste e 46,83m ao leste, perfazendo uma área total de 269,35m²;
- IV. Lote 4, pertencente a Senhora Antonia de Souza Simplicio, medindo: 5,80m ao sul, 5,60m ao norte, 46,83m ao oeste e 46,60m ao leste, perfazendo uma área total de 265,72m²;
- V. Lote 5, pertencente ao Senhor Edmundo Evidio Nobre, medindo: 5,07m ao sul, 5,00m ao norte, 46,60m ao oeste e 46,39 ao leste, perfazendo uma área total de 233,64m²;
- VI. Lote 7, pertencente ao Senhor José de Freitas Holanda, medindo: 5,75m ao sul, 5,50m ao norte, 46,11m ao oeste, 45,88m ao leste, perfazendo uma área total de 258,31m²;
- VII. Lote 8, pertencente ao Senhor Marcos de Oliveira Costa, medindo: 6,35m ao sul, 6,00 ao norte, 45,88 ao oeste e 45,61m ao leste, perfazendo uma área total de 282,11m²;
- VIII. Lote 9, pertencente ao Senhor Ivaldo Correia Viana, medindo: 6,25m ao sul, 6,00m ao norte, 45,61m ao oeste e 45,36m ao leste, perfazendo uma área total de 278,33m²;
- IX. Lote 10, pertencente ao Senhor João Turíbio do Nascimento, medindo: 6,18m ao sul, 6,00m ao norte, 45,36m ao oeste e 45,11m ao leste, perfazendo uma área total de 275,25m²;
- X. Lote 11, pertencente ao Senhor José Ailton de Freitas Pereira, medindo: 5,65m ao sul, 5,50m ao norte, 45,11m ao oeste e 44,88m ao leste, perfazendo uma área total de 250,68m²;
- XI. Lote 12, pertencente ao Senhor Gilson Barbosa, medindo: 10,00m ao sul, 9,50m ao norte, 44,88m ao oeste e 44,48m ao leste, perfazendo uma área total de 435,53m²;
- XII. Lote 13, pertencente ao Senhor Marenildo Cortes Pereira, medindo: 4,75m ao sul, 4,75m ao norte, 44,48m ao oeste e 44,29m ao leste, perfazendo uma área total de 210,76m²;
- XIII. Lote 14, pertencente à Senhora Maria Aldeiza Pereira de Queiroz, medindo: 8,36m ao sul, 7,30m ao norte, 44,29m ao oeste e 44,00m ao leste, perfazendo uma área total de 345,45m².



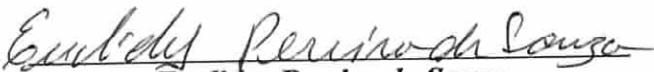
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Art. 2º - Estabelecer as condições relativas ao acompanhamento e controle do tamanho de cada lote, visando a preservação da Mata da Bica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação das áreas mencionadas e o título de concessão especial para fins de moradia, será obtido pela via administrativa perante o Cartório competente e a administração pública, através de escritura pública, visto que o imóvel é de propriedade do Município por doação do Sr. José Alexandre Nobre e sua esposa, em 06 de julho de 1961.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em Portalegre/RN, 25 de maio de 2009.


Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal